



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nº 01/2019
Processo SEI nº 0002501-90.2019.6.02.8000

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57.051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado DEVEDOR, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº69, sala 03, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP: 57052-895, Tel. 3316-9252 e 99991-2323, e-mail: ativasgl@hotmail.com, doravante denominada CREDORA, neste ato representada pela Sra. IVONETE PORFIRIO BARROS, portadora da Carteira de Identidade nº 684.990, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 445.597.124-68, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, lavrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 73.489,38 (setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), decorrente de seu direito à repactuação dos valores do Contrato nº 12/2013, a partir de janeiro de 2018, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 12/03/2018 bem como da alteração do valor do auxílio transporte baseado no Decreto nº 8.392/2017 (que alterou o valor do transporte no Município de Maceió), tudo de acordo com a discriminação constante no Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no exercício de 2019, PTRES 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas); Elemento de Despesa 339092 e 339093, comprometidos pelas Notas de Empenho nº 958, de 13 de dezembro de 2019, no valor R\$ 60.690,84 (sessenta mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), e nº 959, de 13 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 12.798,54 (doze mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento do valor fixado na cláusula primeira, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao DEVEDOR do débito reconhecido neste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reflexos do direito à repactuação indicado na Cláusula Primeira sobre valores devidos a título de horas extras não estão contemplados por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió/AL, 17 de dezembro de 2019.

Pelo TRE/AL


Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente do TRE-AL

Pela Empresa


Ivonete Porfirio Barros
Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I

VALORES CALCULADOS PARA EQUILÍBRIO DO INSUMO VALE-TRANSPORTE, COM BASE NO DEC. MUNICIPAL Nº 8.392/2017.

MESES	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	TOTAL
LOR :NSAL GO/2017	117.674,79	117.674,79	117.674,79	117.674,79	117.674,79	117.674,79	117.674,79	117.674,79	117.674,79	117.674,79	117.674,79	117.674,79	1.412.097,48
LOR :NSAL JM VT	117.674,79	117.674,79	118.464,08	118.464,08	118.464,08	118.464,08	118.464,08	118.464,08	118.464,08	118.464,08	118.464,08	118.464,08	1.419.990,38
DIFERENÇA	0,00	0,00	789,29	789,29	789,29	789,29	789,29	789,29	789,29	789,29	789,29	789,29	7.892,90

VALORES CALCULADOS PARA REPECTUAÇÃO COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2018

MAIS INSUMO VALE-TRANSPORTE DE 1º/01/2018 A 1º/04/2019

MESES	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	TOTAL
VALOR MENSAL PAGO/2018	117.674,79	117.674,79	117.674,79	117.674,79	117.674,79	116.512,67	110.702,08	110.702,08	120.512,78	116.381,92	110.702,08	110.702,08	1.384.589,58
REPECTUAÇÃO/2018	122.157,73	122.157,73	122.157,73	122.157,73	122.157,73	120.951,67	114.921,38	114.921,38	125.130,08	120.831,65	114.921,38	114.921,38	1.437.387,52
DIFERENÇA	4.482,94	4.482,94	4.482,94	4.482,94	4.482,94	4.439,00	4.219,30	4.219,30	4.617,31	4.449,73	4.219,30	4.219,30	52.797,94

MESES	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2018	06/2018	TOTAL
VALOR MENSAL PAGO/2019	110.702,08	110.702,08	110.702,08	3.690,07	0,00	0,00	335.796,31
REPECTUAÇÃO/2018	114.921,38	114.921,38	114.921,38	3.830,71	0,00	0,00	348.594,85
DIFERENÇA	4.219,30	4.219,30	4.219,30	140,64	0,00	0,00	12.798,54